

Política de Investimentos Pessoais

WTW

Índice

Introdução	1
Princípios	2
Controle e monitoramento	3
Comunicações e aprovações	4
Normas gerais	5
Responsabilidades da área de Compliance	6
<i>DECLARAÇÃO DE PARTES RELACIONADAS</i>	<i>7</i>
<i>FORMULÁRIO DE ANUÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS</i>	<i>8</i>

Esta página foi deixada em branco intencionalmente

Introdução

A presente Política de Investimentos Pessoais (“Política”) visa determinar princípios, procedimentos e normas para os investimentos pessoais em títulos e valores mobiliários de todos aqueles que possuam relação empregatícia, comercial, profissional, e contratual com a Towers Watson Consultoria Ltda. (“WTW” ou “Consultoria”), atuando na área de Consultoria de Investimentos (“Colaboradores de Investimentos”).

Essa Política estende-se aos familiares diretos e dependentes dos Colaboradores acima citados, portanto, devem ser aplicadas também aos seus (i) cônjuges ou companheiros; (ii) seus dependentes financeiros, assim considerados quaisquer descendentes menores de idade e/ou pessoas assim determinadas em suas respectivas declarações de imposto de renda; (iii) ascendentes em 1º grau; ou (iv) pessoas jurídicas nas quais tais pessoas detenham participação societária (“Partes Relacionadas”).

Ficam excluídas da abrangência desta Política Partes Relacionadas que: (i) trabalhem para outras instituições do mercado financeiro e de capitais e que, nessa condição, devam cumprir as regras análogas de tais instituições; (ii) não atuem diretamente na gestão discricionária de seus investimentos.

As Partes Relacionadas também podem ser excluídas da abrangência desta Política em outras circunstâncias, desde que mediante prévia e expressa comunicação, análise e autorização por parte do Diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e da Resolução CVM nº 19/21.

Cada Colaborador deverá preencher e entregar ao Compliance, sob supervisão do Diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e da Resolução CVM nº 19/21 a “Declaração de Partes Relacionadas” (“Anexo I”). Tal documento deverá necessariamente ser assinado quando do ingresso do Colaborador na Towers.

O Colaborador e suas Partes Relacionadas podem realizar investimentos no mercado financeiro e de capitais por meio de instituições financeiras locais e internacionais, autorizadas a funcionar pelo órgão regulador local e com boa reputação no mercado financeiro ou de capitais em que atuem. As operações efetuadas pelo Colaborador devem estar em concordância com essa Política, com o Código de Ética, com o Manual de Procedimentos e com as demais normas escritas da Towers Watson Consultoria, bem como da WTW.

Princípios

Adicionalmente aos princípios gerais que norteiam as condutas dos profissionais que atuam em nome da WTW, e dos Colaboradores da área de Investimentos, os princípios que regem os investimentos pessoais destes Colaboradores são:

- i. o dever de sempre colocar os interesses dos clientes, da WTW, bem como a integridade dos mercados, em primeiro lugar;
- ii. o alinhamento e a submissão dos investimentos pessoais com títulos e valores mobiliários e demais modalidades operacionais disponíveis no mercado financeiro a esta Política, de forma a prevenir e evitar conflitos de interesse; e
- iii. o cumprimento do padrão básico de ética e conduta para o exercício das atividades profissionais, sendo vedado a utilização de seu cargo/função junto à WTW para tirar vantagens indevidas do mercado ou de terceiros, zelando sempre pela imagem da mesma.

Sendo assim os investimentos financeiros e operações com títulos e valores mobiliários, sejam em interesse próprio do colaborador ou de partes relacionadas devem obrigatoriamente observar os seguintes limites:

- Não se utilizar de informações confidenciais ou privilegiadas, eventualmente obtidas na extensão dos trabalhos de consultoria, análise e modelagem de cenários.
- Não gerar conflitos de interesse com as atividades fim da área de investimentos da WTW.
- Não impactar negativamente o desempenho profissional do colaborador no exercício das suas funções.

Controle e monitoramento

O controle e a manutenção desta Política, bem como o tratamento de exceções, é de responsabilidade do Diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e da Resolução CVM nº 19/21.

A área corporativa de Compliance será responsável por verificar as informações fornecidas pelos Colaboradores sobre seus investimentos por meio da Declaração de Partes Relacionadas assinado anualmente e, nos casos em que haja fundada suspeita de conduta em dissonância com o previsto nesta Política, submetê-los à apreciação do Diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e da Resolução CVM nº 19/21, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Por fim, os Colaboradores, anualmente, assinarão “Formulário de Anuência e Declaração de Investimento” (“Anexo II”), declarando ter compreendido as regras aqui estabelecidas e confirmando o cumprimento da presente Política, sendo certo que seu descumprimento sujeitará o Colaborador às medidas disciplinares adotadas pela WTW, inclusive mas não se limitando a sanções como advertência, suspensão, demissão por justa causa ou exclusão por justa causa.

Comunicações e aprovações

Quando necessária a autorização prévia pelo Diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e da Resolução CVM nº 19/21, esta será dada levando-se em consideração uma série de critérios, incluindo mas não se limitando a:

- Os potenciais conflitos de interesse do investimento em questão com as atividades fim da Consultoria de Investimentos.
- A inexistência de informação privilegiada ou não pública por parte da WTW em relação ao respectivo ativo financeiro.
- Em caso de venda, a existência de posição naquele ativo, devidamente registrada junto à área corporativa de Compliance, quando da entrega do termo de adesão desta Política.

Normas gerais

As normas, instruções e restrições a seguir aplicam-se a postura e aos procedimentos a serem adotados pelos seus Colaboradores:

- O Colaborador deverá agir sempre de forma a evitar conflitos de interesses, potenciais ou efetivos, entre as responsabilidades de seu cargo e seus investimentos pessoais.
- Colaborador não deverá negociar títulos e valores mobiliários que possam ser considerados como conflito de interesses.
- Quando da venda de ativos listados no FORMULÁRIO DE ANUÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS, ou da compra de novos ativos que requeiram declaração, o colaborador terá prazo de até 72h para enviar ao Compliance local um novo FORMULÁRIO DE ANUÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS atualizado dos efeitos dessas operações.
- O colaborador deverá respeitar prazo mínimo de 21 dias úteis entre a compra e a venda, ou a venda e a recompra, de um ativo declarado no FORMULÁRIO DE ANUÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS, ou que requeira essa declaração;

Os ativos que requerem declaração são:

- (i) Ações de companhias abertas negociadas em mercados organizados e bolsas de valores no Brasil e no exterior;
- (ii) Fundos de Investimentos em Participações (FIP).

Ficam dispensados de declaração e de submissão às regras dessa política os fundos de investimentos, regulados pela CVM, que não aqueles descritos no item (ii) acima, os ETF (*exchanged traded fund*) e os títulos de renda fixa públicos e privados negociados por meio de corretoras, via Tesouro Direto, ou mercado de balcão.

Responsabilidades da área de Compliance

Cabe a área corporativa de Compliance acompanhar com a diligência necessária o cumprimento da presente Política pelos Colaboradores. Diante de eventual suspeita ou de evidências que apontem para o descumprimento dessa política, o Compliance tem autonomia para solicitar ao colaborador, e/ou a terceiros, todas as informações que julgar necessárias para proceder a análise do caso em questão, provendo assim o conteúdo necessário para a avaliação e o julgamento por parte do Diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e da Resolução CVM nº 19/21.

DECLARAÇÃO DE PARTES RELACIONADAS

Eu, _____,
inscrito (a) no CPF sob o nº _____, neste ato reconhecido como
Colaborador da área de Investimentos da Towers Watson Consultoria Ltda., declaro que as pessoas
a seguir relacionadas devem ser consideradas como "Partes Relacionadas", conforme definidas nesta
Política de Investimentos Pessoais.

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas.

São Paulo, ____ de _____ de _____.

Local, data e assinatura

FORMULÁRIO DE ANUÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS

Nome: _____

Cargo: _____

Data de admissão: _____

Atesto que recebi a Política de Investimentos Pessoais da Towers Watson Consultoria Ltda. ("Política"), li e concordo em cumprir a presente Política.

Entendo que a não observância e o não cumprimento da presente Política poderão me submeter a medidas disciplinares, inclusive demissão.

Desta forma, venho declarar que:

ATUALMENTE NÃO MANTENHO INVESTIMENTOS EM VALORES MOBILIÁRIOS

ATUALMENTE MANTENHO INVESTIMENTOS EM VALORES MOBILIÁRIOS RELACIONADOS ABAIXO:

Ativo/FIP | Quantidade de quotas | Data da aquisição

	Indicação da empresa	Ações e/ou Fundos de Participação Quantidade/Espécie/ Classe	Outros Valores Mobiliários Quantidade/Espécie	Forma e data das aquisições
Declarante				
Conjuge/Companheiro				
Dependente do Imposto de Renda				
Das sociedades que as pessoas acima sejam controladores diretos ou indiretos				

Outras informações relevantes

Certifico que as informações contidas no presente documento são precisas e estão completas e que irei comunicar prontamente eventuais alterações nas referidas informações ao meu chefe direto e ao Diretor Executivo responsável por Controles Internos e Conformidade das Normas CVM.

Local, data e assinatura